



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	07010000046/20	04/02/2020 15:40:02	NUCLEO ARINOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00338092-0 / PAULO RIUDI NAKAMURA		2.2 CPF/CNPJ: 045.158.588-74	
2.3 Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 826		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: BURITIS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.660-000
2.8 Telefone(s): (38) 9980-7795		2.9 E-mail: marciofariaagro@hotmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00338092-0 / PAULO RIUDI NAKAMURA		3.2 CPF/CNPJ: 045.158.588-74	
3.3 Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 826		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: BURITIS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.660-000
3.8 Telefone(s): (38) 9980-7795		3.9 E-mail: marciofariaagro@hotmail.com	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Domingos, Denominada Suinara		4.2 Área Total (ha): 1.072,8995	
4.3 Município/Distrito: BURITIS		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2.547 Livro: 2RG Folha: 2A Comarca: BURITIS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 324.429	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.328.833	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco		
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)		
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).		
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).		
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 33,33% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.		
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)		
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel		Área (ha)
Cerrado		1.072,8995
Total		1.072,8995
5.8 Uso do solo do imóvel		Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica		1.072,8995
Total		1.072,8995

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				50,1289
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		337,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		337,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				337,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Campo Cerrado				337,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	324.429	8.328.833
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura	Área a ser transformada em campo agrícola			337,0000
Total				337,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Comercialização in natura e uso na	2.889,27	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta .

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**ROTEIRO PADRÃO DE EMISSÃO DO PARECER TÉCNICO****1 Histórico:**

Data de formalização do processo: 04/02/2020 (Sei.2100.01.0020781/2020-73)

Data de solicitação de informações complementares: 12 /08/2020

Data do recebimento de informações complementares: 21/08/2020

Data da vistoria: 05/10/2020

Data de emissão do parecer técnico: 11/12/2020

2. Objetivo: Avaliar requerimento para alteração do uso do solo em 337 ha com intervenção ambiental do tipo supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para alteração do uso do solo, com proposta para agricultura no empreendimento Fazenda São Domingos, propriedade rural localizado no município de Buritis MG

3. Caracterização do imóvel/empreendimento:**3.1 do imóvel rural:**

O empreendimento Fazenda São Domingos, está localizada na região da Serra Bonita no município de Buritis MG, conforme o ponto da sede (23L) 322.690 / 8.325.485 A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do São Francisco, estando localizada (SF8) Sub Bacia do Rio Urucuia. A topografia é plana em alguns pontos com aptidão para agricultura, mas há pontos acidentados. A classe de solo predominante é o latossolo vermelho-amarelo de textura franco - arenosa. A área total do imóvel é de 1072,89ha, medida equivalente a 16,506 módulos fiscais. Há compatibilidade entre a área informada na matrícula com a área demarcada no campo. A área consolidada do imóvel é de 152,0841ha (pastagem, carreador, estradas, rede elétrica e pátio). A reserva legal está demarcada no imóvel matriz, em fragmento único, sendo um total de 215,2591 ha, não menos que o mínimo de 20% exigido por lei. A reserva está demarcada junto às áreas de preservação permanente da Grota Lages, afluente do Rio São Domingos, principal recurso hídrico do empreendimento. As áreas de app de ambos os córregos estão cobertas com vegetação nativa e preservadas. O total de áreas de preservação permanente declaradas no CAR somam 50,1289ha. O empreendimento se enquadra na modalidade LAS – RAS.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3109303.FB17.C955.FD71.4ECA.9FF7.F8FF.54CB.6D2D

Área total: 1072,0151ha

Área de reserva legal: 215,2591 ha

Área de preservação permanente: 50,1289 ha

Área de uso antrópico consolidado: 152,0841 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Número do documento:

A reserva legal está especificada na Av. 22 da matrícula 2.547, conforme declarada no CAR.

Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: fragmento único.

Parecer sobre o CAR:

O empreendimento Fazenda São Domingos está cadastrado no CAR, conforme comprova o recibo de inscrição do imóvel. As informações inseridas no CAR são passíveis de serem aceitas pelo o órgão ambiental, pois há compatibilidade com a realidade constatada no campo.

4. Intervenção ambiental requerida:

Após vistoriar o local, foi constatado que as áreas abertas estão ocupadas com pastagem. Em relação ao pedido para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para o uso alternativo do solo em 337 ha, foi constatado que há predominância do campo

cerrado com baixo rendimento de material lenhoso (ponto de referência 23L 324.429 / 8.328.833). Verificou-se no local, que a área requerida é passível de aprovação pelo órgão ambiental competente, devido se tratar de um cerrado comum, com aptidão para agricultura. Foram conferidas 10% (dez por cento) do total das parcelas do inventário florestal amostradas no campo. Parcelas identificadas: PARC 2: 323.125 / 8.325.523; PARC 3: 322.916 / 8.325.694; PARC 4: 323.378 / 8.325.648; PARC8: 323.504 / 8.325.462. Em razão de se tratar de um campo cerrado, não foi constatado a presença de árvores de espécies nobres, com diâmetro maior que 30 centímetros de CAP (Circunferência Altura do Peito). Considerando a volumetria média do inventário, o rendimento de material lenhoso foi estimado em 12,85 estéreos/ha, medida equivalente a 8,57 metros cúbicos, conforme estudo apresentado. Na área de 337 ha passível de autorização, estima-se um volume de 4333,90 estéreos de material lenhoso, medida equivalente a 2889,27 metros cúbicos de lenha. A finalidade do material lenhoso é para uso na própria propriedade (20%) e comercialização in natura (80%). O resultado encontrado no campo é compatível com aquele apresentado no inventário florestal. A objeto deste requerimento é passível de concessão de um Documento Autorizativo Para Intervenção Ambiental (DAIA), devido se tratar de um fragmento de cerrado comum, com predominância de uma vegetação nativa com baixo rendimento de material lenhoso e aptidão da área para agricultura. O Plano de Utilização Pretendida foi elaborado pelo engº florestal, Felipe Queiroz Ferreira registro no CREA nº620453/D. O fragmento de cerrado requisitado para alteração do uso do solo está localizado em um ponto de vulnerabilidade natural alta, conforme consulta no ZEEMG. Para conter o processo erosivo, é necessário que seja adotado o uso e manejo para conservação do solo, como: a construção de terraços, a construção de bacias de contenção, o plantio em nível e outras. Para atender a reposição florestal, de acordo com Decreto 47.749 de 11 de Novembro 2019 de acordo com Art. 116:

Art. 116 A formação de florestas a título de reposição florestal a que se referem os incisos I e II do § 1º do art. 114 poderá ser realizada mediante o plantio de espécies nativas ou exóticas e nas modalidades de florestas de produção e de proteção, em área antropizada, exceto em APPs e em áreas de Reserva Legal, dentro dos limites do território do Estado de Minas Gerais, preferencialmente no município onde ocorreu a supressão vegetal.

Foi apresentado um projeto para a formação de uma floresta de eucalipto em uma área de 17 ha na própria propriedade Gleba (Pontos de referência: 23L 323.139 / 8.328.246; 23L 323.190 / 8.328.294). A proposta apresentada atende as exigências do órgão ambiental competente.

De acordo com o Atlas Biodiversitas à área passível de alteração do uso do solo não é considerada de extrema / especial, em relação à prioridade para conservação (fonte: Fundação Biodiversitas). Não há alternativa locacional para a área requerida para alteração do uso do solo para agricultura.

A área requerida para alteração do uso do solo é passível de concessão de autorização para intervenção ambiental, devido ser um cerrado comum e com aptidão para agricultura. O Plano de Utilização Pretendida foi elaborado pelo engº florestal Felipe Queiroz Ferreira, registro no CREA nº160.644/D. O relatório apresentado propõe medidas preventivas e conservacionistas em relação ao uso e manejo para conservação do solo.

4.1 Eventuais restrições ambientais:

Vulnerabilidade natural: Alta vulnerabilidade de acordo com ZEEMG.

Prioridade para conservação da flora: Não se trata de área prioritária para conservação, conforme IDE-Sisema.

Prioridade para conservação Biodiversitas: Não se trata de área prioritária para conservação, conforme consulta no Atlas Biodiversitas.

Unidade de conservação: O empreendimento se encontra fora do entorno de unidade de conservação.

Área indígenas ou quilombolas: Não se trata de área indígenas ou quilombolas

Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A intervenção objeto deste requerimento, se enquadra no licenciamento ambiental simplificado na modalidade LAS / RAS.

Atividades desenvolvidas: Há um projeto em andamento para implantação de agricultura.

Atividades licenciadas: Não consta

Classe do empreendimento: Classe 2

Critério locacional : 1

Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

Número do documento: Não consta certidão

4.3 Vistoria realizada: A vistoria foi realizada no dia 05 de Março de 2020.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: Predomina a topografia plana em toda área objeto de intervenção.

Solo: Predomina a classe de solo Latossolo vermelho amarelo.

Hidrografia: As áreas de preservação permanente abrangem um total de 50,1289 ha. As mencionadas estão cobertas com vegetação nativa. Há necessidade de uma condicionante nos pontos onde houver criação de animais, de modo a impedir o acesso de tais animais nas referidas áreas. Os principais recursos hídricos superficiais são: Rio São Domingos, Grota Lages e Grota do Buritizinho.

4.3.2 Características biológicas:

Vegetação: A área objeto de intervenção predomina o cerrado de sentido restrito, sendo esta fitofisionomia integrante do Bioma cerrado.

Fauna: Predomina a fauna silvestre com espécies comum ao cerrado de aves, répteis, tamanduá, tatus, roedores e outros. Por se tratar de um empreendimento dispensado de EIA RIMA, não consta estudo faunístico (inventário de fauna) para avaliar com maior precisão a existência de espécies em risco de extinção.

4.4 Alternativa técnica e locacional [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]: Não se aplica para a intervenção em análise.

4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

As medidas mitigadoras recomendadas para este empreendimento são:

Fica expressamente proibido suprimir as espécies Caryocar brasiliense (pequizeiro) e Tabebuia caraíba (caraíba) em área não autorizada pelo órgão ambiental competente;

Proteger e cuidar da manutenção APPs e reserva florestal legal ;

Não realizar queimadas controladas sem autorização do IEF;

Proteger o solo com adoção de terraços e Bacias de contenção;

Respeitar uma faixa de cerrado de 50m de largura nas bordas das veredas, a partir do término do solo hidromórfico;

Respeitar uma faixa de cerrado de 30m de largura nas margens dos Córregos e Riachos;

Dar destino adequado para o lixo doméstico.

5 . Medidas compensatórias:

5.1 Para atender a Lei 13047/98, propõe a averbação de 7,20ha de cerrado, como compensação florestal à título de reserva legal. O fragmento escolhido está contíguo a reserva legal ou área de preservação permanente, de acordo com o ponto de referência (23L) 322.000/ 8.328.750.

5.2 Para atender atendimento a reposição florestal, de acordo com Decreto 47.749 de 11 de Novembro 2019 no Art. 116, foi apresentada um projeto para a formação de uma floresta de eucalipto em uma área de 17 ha na própria propriedade. Pontos de referência: 23L 323.139 / 8.328.246; 23L 323.190 / 8.328.294. A proposta apresentada atende as exigências do órgão ambiental competente.

6. Análise Técnica:

As informações apresentadas acostadas ao processo, como Inventário Florestal, Censo Florestal e a proposta de compensação florestal da Lei 13047/1998, atende as exigências do órgão ambiental competente.

7. Conclusão:

Após analisar as intervenções requeridas no empreendimento Fazenda São Domingos, imóvel localizado no município de Buritis MG, com embasamento no Inventário Florestal do Estado de Minas Gerais, no IDE Sisema, na Lei 20.922/2013 e no Decreto 47.749/2019, concluiu-se que é passível a supressão da cobertura com destoca, para alteração do uso do solo uma área de 337 ha para agricultura. Diante do exposto, considerando as informações acima aduzidas, concluiu-se que há viabilidade técnica para o deferimento do requerimento ora pleiteado. O pleito do requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação pela autoridade competente – Supervisor Regional da URFBio Noroeste, nos termos do DECRETO Nº 47.892/2020, publicado em 23/03/20.

8. Condicionantes:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental
Item Descrição da Condicionante Prazo*

1 . Cercar as áreas de preservação permanente (APPs) e reserva legal, onde houver criação de animais, de modo a impedir o acesso de tais animais nas referidas áreas . Prazo 120 dias após o recebimento do DAIA.

2. Para atender a Lei 13047/98, propõe a averbação de 7,20ha de cerrado, como compensação florestal à título de reserva legal ou área de preservação permanente. O fragmento escolhido está contíguo a reserva legal de acordo com o ponto de referência (23L) 322.000 / 8.328.750. Cumprimento de imediato. Cumprimento de imediato.

3. O presente documento autorizativo para intervenção ambiental - DAIA somente produzirá seus efeitos se acompanhado da licença ambiental simplificada - las, nos termos do parágrafo único, artigo 15 da deliberação normativa copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 5 de março de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Apoio Regional de Arinos

Ateste IEF/NAR ARINOS nº. 24574408/2021

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2021.

Eu, Almiro Renato de Marins, CPF: 779.136.806-44, Analista Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - NAR Arinos, atesto a veracidade do PARECER TÉCNICO 24574273, referente a análise do processo 2100.0020781/2020-73.



Documento assinado eletronicamente por **Almiro Renato de Marins, Servidor**, em 22/01/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24574408** e o código CRC **967EECB4**.

Referência: Processo nº 2100.01.0020781/2020-73

SEI nº 24574408



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº. 17/2021

Manifestação Jurídica Elaborada nos termos do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; Código Florestal de Minas Gerais - Lei 20.922/2013; [Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020.](#)

Venho apresentar manifestação jurídica relativa ao processo **07010000046/20 (SEI nº 2100.01.0020781/2020-73)**, de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, referente à **Fazenda São Domingos** pertencente a **Paulo Riudi Nakamura**, localizada no município de **Buritis/MG**, a fim de que seja apreciado pelos Senhores.

O presente processo de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca se encontra devidamente formalizado em conformidade com o Decreto 47.749/2019 e Lei 20.922/13.

Conforme decisão do parecer técnico e pelo apresentado aos autos do processo verificou-se que o empreendimento se enquadra nas exigências legais para que seja concedido o pedido de intervenção da supressão em uma área referente a **337,00 hectares**.

Saliento que não fica autorizado o corte de árvores protegidas, ante ao fato de não preencher os requisitos legais e por não ter sido objeto do pedido.

Assim, opino pelo **DEFERIMENTO** do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFBio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020.

Unaí, 09 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Juliana da Silva Miranda, Servidor (a) Público (a)**, em 09/02/2021, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Martins de Castro, Servidora**, em 10/02/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25307725** e o código CRC **33EC1D48**.

Referência: Processo nº 2100.01.0020781/2020-73

SEI nº 25307725